



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

**Procuradoria Geral**

**LEI Nº 0404/2012, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Publicado em  
30/03/2013  
Jornal O Vigilante  
pag. 24

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2013 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2013, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 407, de 30 de junho de 2011-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 407, de 30 de junho de 2011-STN, 4ª Edição válida para 2012.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

*Procuradoria Geral*

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

## **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2013, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

## **METAS ANUAIS**

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

*Procuradoria Geral*

Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2013 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2013, 2014 e 2015 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 407/2011 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

## **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

## **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

## **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

*Procuradoria Geral*

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

## **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

## **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 407/2011-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

## **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar o desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

*Procuradoria Geral*

## **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 249/2010-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2013, 2014 e 2015.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

*Procuradoria Geral*

## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2013, 2014 e 2015.

## **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2013 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

*Procuradoria Geral*

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2013 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

## **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2013 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2013 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

*Procuradoria Geral*

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2013, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2012 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2012.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2013 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2013, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

*Procuradoria Geral*

recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2013, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2013 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2013, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2013 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

*Procuradoria Geral*

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2013 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## **V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## **VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2013.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2013, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2011, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

*Procuradoria Geral*

Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores, excetas as resultantes de direito adquirido;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

*Procuradoria Geral*

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo, aos 17 de dezembro de 2012.

  
**WALDELES CAVALCANTE**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>54.193.789,74</b>	<b>67.108.833,62</b>	<b>75.025.068,39</b>	<b>70.689.731,03</b>	<b>74.222.962,69</b>	<b>77.934.110,89</b>	
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>4.470.247,98</b>	<b>6.166.327,08</b>	<b>3.585.497,63</b>	<b>3.585.497,63</b>	<b>3.764.772,53</b>	<b>3.953.011,18</b>	
IMPOSTOS	3.815.490,86	5.155.696,67	2.784.810,87	2.784.810,87	2.924.051,42	3.070.254,00	
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	1.914.334,16	2.425.928,89	1.350.573,51	1.350.573,51	1.418.102,19	1.489.007,31	
Imp.s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	493.458,90	560.059,68	537.839,01	537.839,01	564.730,96	592.967,51	
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.044.323,51	1.502.881,31	358.559,34	358.559,34	376.487,31	395.311,68	
Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho	924.575,25	1.187.046,14	239.039,56	239.039,56	250.991,54	263.541,12	
Imposto de Renda Retido s/ Outros Rendimentos	119.748,26	315.835,17	119.519,78	119.519,78	125.495,77	131.770,56	
Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir.- ITBI	376.551,75	362.987,90	454.175,16	454.175,16	476.883,92	500.728,12	
Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.901.156,70	2.729.767,78	1.434.237,36	1.434.237,36	1.505.949,23	1.581.246,69	
Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	1.901.156,70	2.729.767,78	1.434.237,36	1.434.237,36	1.505.949,23	1.581.246,69	
TAXAS	652.099,38	1.010.630,41	782.758,79	782.758,79	821.896,74	862.991,59	
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	270.632,92	318.275,44	356.607,36	356.607,36	374.437,74	393.159,64	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	21.286,00	21.307,67	35.855,93	35.855,93	37.648,73	39.531,17	
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	
TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTAB. COM. IND. PRES SER	222.093,70	276.058,66	239.039,56	239.039,56	250.991,54	263.541,12	
TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	2.325,07	65,58	5.975,99	5.975,99	6.274,79	6.588,53	
TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO	0,00	0,00	5.975,99	5.975,99	6.274,79	6.588,53	
TAXA DE FUNC. EDE ESTABELEC. EM HORARIO	417,24	0,00	5.975,99	5.975,99	6.274,79	6.588,53	
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	24.510,91	20.843,53	29.879,94	29.879,94	31.373,94	32.942,64	
TAXA DE UTILIZAÇÃO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	0,00	0,00	5.975,99	5.975,99	6.274,79	6.588,53	
TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONST. CIVIL	0,00	0,00	5.975,99	5.975,99	6.274,79	6.588,53	
TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	0,00	0,00	5.975,99	5.975,99	6.274,79	6.588,53	
OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DE PODER DE	0,00	0,00	5.975,99	5.975,99	6.274,79	6.588,53	
Taxas Pela Prestação de Serviços	381.466,46	692.354,97	426.151,43	426.151,43	447.459,00	469.831,95	
TAXA DE CEMITÉRIOS	7.197,68	12.851,69	11.951,98	11.951,98	12.549,58	13.177,06	
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	141.146,12	161.829,66	119.519,78	119.519,78	125.495,77	131.770,56	
OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	233.122,66	517.673,62	294.679,67	294.679,67	309.413,65	324.884,33	
TAXA ESTACIONAMENTO ROTATIVO	0,00	249.338,60	115.400,00	115.400,00	121.170,00	127.228,50	
OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	233.122,66	268.335,02	179.279,67	179.279,67	188.243,65	197.655,83	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.657,74	0,00	17.927,97	17.927,97	18.824,37	19.765,59	
Contrib.Melhor.p/Exp.Redes Ilum.Públ.na Cidade	0,00	0,00	5.975,99	5.975,99	6.274,79	6.588,53	
Contrib.Melhoria p/Pavimentação e Obras Compl.	0,00	0,00	5.975,99	5.975,99	6.274,79	6.588,53	

# Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	
Outras Contribuições de Melhoria	2.657,74	0,00	5.975,99	5.975,99	6.274,79	6.588,53	
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>721.936,02</b>	<b>2.953.258,17</b>	<b>5.650.511,32</b>	<b>5.650.511,32</b>	<b>5.933.036,89</b>	<b>6.229.688,74</b>	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	367.529,23	2.544.446,51	5.309.879,95	5.309.879,95	5.575.373,95	5.854.142,65	
Contrib.p/o Regime Próprio Prev.Serv.Público	340.290,08	2.422.310,15	5.291.951,98	5.291.951,98	5.556.549,58	5.834.377,06	
Contribuição Patronal P/ Regime Próprio de Prev.	18.648,50	20.688,30	2.640.000,00	2.640.000,00	2.772.000,00	2.910.600,00	
Contrib. do Serv. Ativo p/ Regime Próprio de Prev.	320.926,64	2.401.621,85	2.640.000,00	2.640.000,00	2.772.000,00	2.910.600,00	
Contr. de Pensionista para Regime Próprio.Prev	714,94	0,00	11.951,98	11.951,98	12.549,58	13.177,06	
Outras Contribuições Sociais	27.239,15	122.136,36	17.927,97	17.927,97	18.824,37	19.765,59	
CONTRIBUIÇÕES E PATRONAIS E ATIVO CIVIL - INSTIT	27.239,15	122.136,36	11.951,98	11.951,98	12.549,58	13.177,06	
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	5.975,99	5.975,99	6.274,79	6.588,53	
CONTRIB.DE INTERV NO DOM.ECONÔMICO	354.406,79	408.811,66	340.631,37	340.631,37	357.662,94	375.546,09	
CONTRIB. P/ O CUSTEIO DO SERVIÇO ILUMIN PULICA	354.406,79	408.811,66	334.655,38	334.655,38	351.388,15	368.957,56	
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONOMICAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	5.975,99	5.975,99	6.274,79	6.588,53	
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>545.973,90</b>	<b>595.991,72</b>	<b>404.655,31</b>	<b>404.475,31</b>	<b>423.444,11</b>	<b>444.616,31</b>	
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	545.973,90	595.991,72	402.682,51	402.682,51	421.561,67	442.639,75	
Remuneração de Depósitos Bancários	362.996,21	562.105,42	210.255,66	210.255,66	220.768,44	231.806,86	
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	265.253,06	406.371,70	114.639,84	114.639,84	120.371,83	126.390,42	
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDEB	18.179,78	18.437,36	59.759,89	59.759,89	62.747,88	65.885,27	
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-MDE	23,45	0,72	5.975,99	5.975,99	6.274,79	6.588,53	
Rec.de Rem.Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Ações S.P.Saúde	100.049,43	120.325,16	23.903,96	23.903,96	25.099,16	26.354,12	
Receita de Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc	147.000,40	267.608,46	25.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50	
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.	97.743,15	155.733,72	95.615,82	95.615,82	100.396,61	105.416,44	
Remuneração de Outros Dep.de Rec não Vinc.	97.743,15	155.733,72	95.615,82	95.615,82	100.396,61	105.416,44	
Remun.dos Inv.do Regime Próprio de Prev.do Serv	182.977,69	33.886,30	191.231,65	191.231,65	200.793,23	210.832,89	
Rem.dos Inv.Regime Próprio de Prev.Renda Fixa	182.977,69	33.886,30	191.231,65	191.231,65	200.793,23	210.832,89	
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.195,20	1.195,20	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	1.972,80	1.792,80	1.882,44	1.976,56	
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.750,00</b>	<b>16.537,50</b>	
Serviços de Saúde	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50	
OUTRAS RECEITAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50	
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>52.448.698,04</b>	<b>60.818.044,21</b>	<b>69.712.848,17</b>	<b>65.291.510,53</b>	<b>68.556.086,09</b>	<b>71.983.890,42</b>	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	51.204.316,41	59.233.615,03	65.361.503,39	60.940.165,75	63.987.174,07	67.186.532,79	
Transferências da União	22.634.411,36	26.593.648,57	26.282.833,71	26.282.833,71	27.596.975,42	28.976.824,20	



# Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	(R\$)					
	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Participação na Receita da União	13.997.614,82	16.953.088,38	16.147.122,28	16.147.122,28	16.954.478,40	17.802.202,32
Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	13.964.611,81	16.921.683,90	16.135.170,30	16.135.170,30	16.941.928,82	17.789.025,26
Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ.Rural	33.003,01	31.404,48	11.951,98	11.951,98	12.549,58	13.177,06
Transf.da Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	1.716.319,63	2.815.333,33	2.151.356,04	2.151.356,04	2.258.923,85	2.371.870,05
CPTA-PARTE DA COMP. FINANC. DE REC. MINERAIS	547.786,31	557.205,83	358.559,34	358.559,34	376.487,31	395.311,68
COTA-PARTE ROYALTIES PELA P. ESPECIAL - L	1.168.533,32	2.258.127,50	1.792.796,70	1.792.796,70	1.882.436,54	1.976.558,37
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	4.954.490,92	4.927.613,51	4.215.462,64	4.215.462,64	4.426.235,78	4.647.547,57
ATENÇÃO BÁSICA	744.450,00	859.259,56	890.422,36	890.422,36	934.943,48	981.690,65
ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	2.672.747,38	2.672.988,48	2.151.356,04	2.151.356,04	2.258.923,84	2.371.870,03
VIGILANCIA EM SAÚDE	96.092,04	116.859,84	125.495,77	125.495,77	131.770,56	138.359,09
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	515.211,81	230.088,69	239.039,56	239.039,56	250.991,54	263.541,12
OUTROS PROGRAMAS FINAC. POR TRANS. FUND A	925.989,69	1.048.416,94	809.148,91	809.148,91	849.606,36	892.086,68
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	1.499.217,72	1.483.990,84	1.850.573,52	1.850.573,52	1.943.102,20	2.040.257,31
Transferências do Salário-Educação	762.446,76	898.175,94	794.806,54	794.806,54	834.546,87	876.274,21
Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE	12.008,40	9.214,90	41.831,92	41.831,92	43.923,52	46.119,70
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	352.200,00	338.040,00	310.751,43	310.751,43	326.289,00	342.603,45
Transferências Diretas do FNDE Ref. - PNATE	372.562,56	238.560,00	143.423,74	143.423,74	150.594,93	158.124,68
Outras Transferências Diretas do FNDE	0,00	0,00	559.759,89	559.759,89	587.747,88	617.135,27
Transf. Financ.ICMS - Des.- L.C. Nº 87/96	173.562,38	168.347,88	239.039,56	239.039,56	250.991,54	263.541,12
Transf.Financeira do ICMS - Des. L.C. 87/96	173.562,38	168.347,88	239.039,56	239.039,56	250.991,54	263.541,12
Outras Transferências da União	293.205,89	245.274,63	1.679.279,67	1.679.279,67	1.763.243,65	1.851.405,83
Outras Transferências da União - FEX	293.205,89	245.274,63	1.679.279,67	1.679.279,67	1.763.243,65	1.851.405,83
Transferências dos Estados	17.224.366,90	19.490.799,18	23.182.538,94	19.657.332,04	20.640.198,65	21.672.208,59
Participação na Receita dos Estados	17.140.626,06	19.412.199,18	20.640.707,01	17.115.500,11	17.971.275,12	18.869.838,88
Cota-Parte do ICMS	15.107.566,20	17.243.322,16	18.525.206,90	15.000.000,00	15.750.000,00	16.537.500,00
Cota-Parte do IPVA	1.554.108,62	1.596.972,66	1.553.757,14	1.553.757,14	1.631.445,00	1.713.017,25
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	353.663,31	423.968,35	418.319,23	418.319,23	439.235,19	461.196,95
Cota-Parte Contrib.Interv Domínio Econ.CIDE	125.287,93	147.936,01	143.423,74	143.423,74	150.594,93	158.124,68
POGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - ESTADO	76.800,00	78.600,00	505.975,99	505.975,99	531.274,79	557.838,53
FARMACIA BASICA - ESTADO	6.940,84	0,00	5.975,99	5.975,99	6.274,79	6.588,53
OUTROS PROGRAMAS DE SAUDE - ESTADO	0,00	0,00	505.975,99	505.975,99	531.274,79	557.838,53
Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	1.523.903,96	1.523.903,96	1.600.099,16	1.680.104,12
Transferências Multigovernamentais	11.345.538,15	13.149.167,28	15.896.130,74	15.000.000,00	15.750.000,00	16.537.500,00

# Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	
Transferências de Recursos do FUNDEB	11.345.538,15	13.149.167,28	15.896.130,74	15.000.000,00	15.750.000,00	16.537.500,00	
Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 60%	6.807.322,89	7.889.500,37	9.537.678,44	9.000.000,00	9.450.000,00	9.922.500,00	
Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 40%	4.538.215,26	5.259.666,91	6.358.452,30	6.000.000,00	6.300.000,00	6.615.000,00	
Transferências de Convênios	1.244.381,63	1.584.429,18	4.351.344,78	4.351.344,78	4.568.912,02	4.797.357,63	
Transf. Convênios da União e suas Entidades	409.976,93	736.055,85	1.437.045,22	1.437.045,22	1.508.897,48	1.584.342,36	
Transf.Conv.da União P/Sist.Único Saúde-SUS	0,00	0,00	566.533,89	566.533,89	594.860,58	624.603,61	
Transf.de Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	0,00	3.014,59	523.903,96	523.903,96	550.099,16	577.604,12	
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.Assist.Social	409.976,93	733.041,26	298.799,45	298.799,45	313.739,42	329.426,39	
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.Saneam.Básico	0,00	0,00	23.903,96	23.903,96	25.099,16	26.354,12	
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	23.903,96	23.903,96	25.099,16	26.354,12	
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	834.404,70	848.373,33	2.914.299,56	2.914.299,56	3.060.014,54	3.213.015,27	
Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS	0,00	0,00	23.903,96	23.903,96	25.099,16	26.354,12	
Transf.Conv.dos Estados Dest. a Progr.Educação	773.412,56	848.373,33	1.553.757,14	1.553.757,14	1.631.445,00	1.713.017,25	
Outras Transf. de Convênios dos Estados	60.992,14	0,00	1.336.638,46	1.336.638,46	1.403.470,38	1.473.643,90	
FUNCOP	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00	
OUTRAS TRANSF CONV. DOS ESTADOS	60.992,14	0,00	836.638,46	836.638,46	878.470,38	922.393,90	
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.117.829,12</b>	<b>3.696.551,08</b>	<b>1.644.826,81</b>	<b>1.644.647,81</b>	<b>1.726.880,22</b>	<b>1.813.224,25</b>	
MULTAS E JUROS DE MORA	290.147,09	228.953,56	95.615,84	95.615,84	100.396,64	105.416,48	
Multas e Juros de Mora dos Tributos	290.147,09	228.953,56	71.711,88	71.711,88	75.297,48	79.062,36	
Multas e Juros de Mora do IPTU	0,00	688,91	23.903,96	23.903,96	25.099,16	26.354,12	
Multa e Juros de Mora do ISQN	0,00	16.745,36	23.903,96	23.903,96	25.099,16	26.354,12	
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	290.147,09	211.519,29	23.903,96	23.903,96	25.099,16	26.354,12	
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributos	0,00	0,00	23.903,96	23.903,96	25.099,16	26.354,12	
Multas e Juros de Mora da Div.Ativa de Outros Trib	0,00	0,00	23.903,96	23.903,96	25.099,16	26.354,12	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.692,81	431.999,11	258.760,33	258.760,33	271.698,35	285.283,27	
Indenizações	1.031,42	336.296,78	121.312,58	121.312,58	127.378,21	133.747,12	
Outras Indenizações	1.031,42	336.296,78	121.312,58	121.312,58	127.378,21	133.747,12	
Restituições	51.661,39	95.702,33	137.447,75	137.447,75	144.320,14	151.536,15	
Outras Restituições	51.661,39	95.702,33	137.447,75	137.447,75	144.320,14	151.536,15	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	485.266,60	370.577,55	609.729,88	609.550,88	640.028,43	672.029,86	
Receita da Dívida Ativa Tributária	485.266,60	370.577,55	597.777,90	597.598,90	627.478,85	658.852,80	
Receita da Dívida Ativa do IPTU	0,00	207.725,54	239.218,56	239.039,56	250.991,54	263.541,12	
Receita da Dívida Ativa do ISQN	0,00	27.727,06	119.519,78	119.519,78	125.495,77	131.770,56	



# Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	485.266,60	135.124,95	239.039,56	239.039,56	250.991,54	263.541,12
Receita da Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	11.951,98	11.951,98	12.549,58	13.177,06
Rec. Dívida Ativa Não Tributária de Outras Rec.	0,00	0,00	11.951,98	11.951,98	12.549,58	13.177,06
<b>RECEITAS DIVERSAS</b>	<b>1.289.722,62</b>	<b>2.665.020,86</b>	<b>680.720,76</b>	<b>680.720,76</b>	<b>714.756,80</b>	<b>750.494,64</b>
Rec.de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Outras Receitas	1.289.722,62	2.665.020,86	630.720,76	630.720,76	662.256,80	695.369,64
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.941.190,07</b>	<b>5.031.710,03</b>	<b>9.974.931,61</b>	<b>8.701.196,17</b>	<b>9.136.255,99</b>	<b>9.593.068,81</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>239.039,56</b>	<b>239.039,56</b>	<b>250.991,54</b>	<b>263.541,12</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>239.039,56</b>	<b>239.039,56</b>	<b>250.991,54</b>	<b>263.541,12</b>
Outras Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	239.039,56	239.039,56	250.991,54	263.541,12
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>298.086,42</b>	<b>230.307,11</b>	<b>65.735,88</b>	<b>65.735,88</b>	<b>69.022,67</b>	<b>72.473,80</b>
<b>ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS</b>	<b>293.250,00</b>	<b>227.600,00</b>	<b>59.759,89</b>	<b>59.759,89</b>	<b>62.747,88</b>	<b>65.885,27</b>
Alienação de Outros Bens Móveis	293.250,00	227.600,00	59.759,89	59.759,89	62.747,88	65.885,27
<b>ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>	<b>4.836,42</b>	<b>2.707,11</b>	<b>5.975,99</b>	<b>5.975,99</b>	<b>6.274,79</b>	<b>6.588,53</b>
Alienação de Outros Bens Imóveis	4.836,42	2.707,11	5.975,99	5.975,99	6.274,79	6.588,53
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>3.643.103,65</b>	<b>4.801.402,92</b>	<b>9.646.252,21</b>	<b>8.372.516,77</b>	<b>8.791.142,62</b>	<b>9.230.699,77</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS</b>	<b>1.064.552,48</b>	<b>1.731.506,43</b>	<b>2.680.217,70</b>	<b>2.680.217,70</b>	<b>2.814.228,58</b>	<b>2.954.940,01</b>
Transferências da União	243.540,00	0,00	925.260,01	925.260,01	971.523,01	1.020.099,16
Outras Transferências da União	243.540,00	0,00	925.260,01	925.260,01	971.523,01	1.020.099,16
Transferências dos Estados	821.012,48	1.731.506,43	1.754.957,69	1.754.957,69	1.842.705,57	1.934.840,85
Outras Transferências dos Estados	821.012,48	1.731.506,43	1.754.957,69	1.754.957,69	1.842.705,57	1.934.840,85
TRANS. DO EST. P/ FUNDO P/ RED DA DESIG SOCIAL	821.012,48	1.731.506,43	956.158,24	956.158,24	1.003.966,15	1.054.164,46
OUTRAS TRNASFERENCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	798.799,45	798.799,45	838.739,42	880.676,39
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>2.578.551,17</b>	<b>3.069.896,49</b>	<b>6.966.034,51</b>	<b>5.692.299,07</b>	<b>5.976.914,04</b>	<b>6.275.759,76</b>
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	677.670,00	1.939.319,50	2.572.124,06	2.572.124,06	2.700.730,27	2.835.766,79
Transf.Conv.da União P/Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	68.126,27	68.126,27	71.532,58	75.109,21
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	0,00	235.125,00	744.776,51	744.776,51	782.015,34	821.116,11
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de San.Básico	0,00	0,00	119.519,78	119.519,78	125.495,77	131.770,56
Outras Transf.de Convênios da União	677.670,00	1.704.194,50	1.639.701,50	1.639.701,50	1.721.686,58	1.807.770,91
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	1.900.881,17	1.130.576,99	4.393.910,45	3.120.175,01	3.276.183,77	3.439.992,97
Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS	0,00	0,00	11.951,98	11.951,98	12.549,58	13.177,06
Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.Educação	0,00	0,00	2.075.678,02	801.942,58	842.039,71	884.141,70
Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.San.Básico	0,00	0,00	762.943,52	762.943,52	801.090,70	841.145,24

# Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Transf.Conv.Estados Dest.Progr.Infra-Est.Transp	0,00	0,00	250.991,54	250.991,54	263.541,12	276.718,18
Outras Transferências de Convênios dos Estados	1.900.881,17	1.130.576,99	1.292.345,39	1.292.345,39	1.356.962,66	1.424.810,79
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23.903,96</b>	<b>23.903,96</b>	<b>25.099,16</b>	<b>26.354,12</b>
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	23.903,96	23.903,96	25.099,16	26.354,12
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	23.903,96	23.903,96	25.099,16	26.354,12
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>8.017,43</b>	<b>50.719,91</b>	<b>1.171.621,03</b>	<b>609.072,80</b>	<b>639.526,45</b>	<b>671.502,77</b>
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.160.147,13</b>	<b>597.598,90</b>	<b>627.478,85</b>	<b>658.852,79</b>
OUTRAS TAXAS PELA PREST SERV. OPE	0,00	0,00	1.160.147,13	597.598,90	627.478,85	658.852,79
<b>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>8.017,43</b>	<b>50.719,91</b>	<b>1.912,32</b>	<b>1.912,32</b>	<b>2.007,94</b>	<b>2.108,34</b>
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.017,43	50.719,91	1.912,32	1.912,32	2.007,94	2.108,34
Contrib.Previd.Regime Próprio/Oper.Intra-orçam.	8.017,43	50.719,91	1.912,32	1.912,32	2.007,94	2.108,34
Contr.Patr.Serv.Ativo C.Operações Intra-orçam	8.017,43	50.719,91	1.912,32	1.912,32	2.007,94	2.108,34
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.561,58</b>	<b>9.561,58</b>	<b>10.039,66</b>	<b>10.541,64</b>
MULTAS E JUROS DE MORA CONT. DOS SER. REG P.	0,00	0,00	2.390,40	2.390,40	2.509,92	2.635,42
INDENIZAÇÕES - OP. INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	3.585,59	3.585,59	3.764,87	3.953,11
OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	3.585,59	3.585,59	3.764,87	3.953,11
RESTITUIÇÕES - OP. INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	3.585,59	3.585,59	3.764,87	3.953,11
OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	3.585,59	3.585,59	3.764,87	3.953,11
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES</b>	<b>-6.110.895,32</b>	<b>-7.121.338,64</b>	<b>-5.988.270,85</b>	<b>-5.901.911,57</b>	<b>-6.197.007,15</b>	<b>-6.506.857,51</b>
<b>DEDUÇÃO DE TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS</b>	<b>-6.110.895,32</b>	<b>-7.121.338,64</b>	<b>-5.988.270,85</b>	<b>-5.901.911,57</b>	<b>-6.197.007,15</b>	<b>-6.506.857,51</b>
Dedução das Transferências da União	-2.717.344,64	-3.333.291,84	-2.728.739,36	-2.728.739,36	-2.865.176,33	-3.008.435,15
Dedução da Part.nas Rec.de Transf.da União	-2.682.635,96	-3.246.772,22	-2.688.915,37	-2.688.915,37	-2.823.361,14	-2.964.529,20
Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB e Red.Finan	-2.676.035,58	-3.240.575,20	-2.688.119,37	-2.688.119,37	-2.822.525,34	-2.963.651,61
Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	-6.600,38	-6.197,02	-796,00	-796,00	-835,80	-877,59
Ded.de Rec.P/Form.FUNDEB- ICMS-L.C.87/96	-34.708,68	-86.519,62	-39.823,99	-39.823,99	-41.815,19	-43.905,95
Ded. Rec.P/Form.FUNDEB-ICMS-Deson-L.C.87/96	-34.708,68	-86.519,62	-39.823,99	-39.823,99	-41.815,19	-43.905,95
Dedução das Transferências dos Estados	-3.393.550,68	-3.788.046,80	-3.259.531,49	-3.173.172,21	-3.331.830,82	-3.498.422,36
Dedução das Receitas de Transferência Estados	-3.393.550,68	-3.788.046,80	-3.259.531,49	-3.173.172,21	-3.331.830,82	-3.498.422,36
Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-ICMS	-3.022.250,89	-3.415.651,44	-3.086.359,28	-3.000.000,00	-3.150.000,00	-3.307.500,00
Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - IPVA	-311.335,65	-302.851,15	-103.480,23	-103.480,23	-108.654,24	-114.086,95
Ded.de Rec. p/Form. FUNDEB- IP I- Export	-59.964,14	-69.544,21	-69.691,98	-69.691,98	-73.176,58	-76.835,41

# Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
<b>Total</b>	<b>58.142.997,24</b>	<b>72.191.263,56</b>	<b>86.171.621,03</b>	<b>80.000.000,00</b>	<b>83.998.745,13</b>	<b>88.198.682,47</b>

Barra de São Francisco-ES, 27 de Dezembro de 2012

**Waldeles Cavalcante**  
Prefeito Municipal

**Valmir Fanti**  
Contador CRC nº 2427ES



# Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	(R\$)					
	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>	<b>54.087.763,45</b>	<b>68.032.318,40</b>	<b>67.564.136,52</b>	<b>66.207.075,44</b>	<b>69.517.429,21</b>	<b>72.993.300,68</b>
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>30.616.190,48</b>	<b>40.066.171,51</b>	<b>39.750.502,61</b>	<b>43.590.347,01</b>	<b>45.769.864,36</b>	<b>48.058.357,58</b>
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	30.457.199,13	40.066.171,51	39.750.502,61	43.590.347,01	45.769.864,36	48.058.357,58
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	158.991,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>30.655,76</b>	<b>109.424,47</b>	<b>35.855,94</b>	<b>35.855,94</b>	<b>37.648,74</b>	<b>39.531,18</b>
Aplicações Diretas	30.655,76	109.424,47	35.855,94	35.855,94	37.648,74	39.531,18
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>23.440.917,21</b>	<b>27.856.722,42</b>	<b>27.777.777,97</b>	<b>22.580.872,49</b>	<b>23.709.916,11</b>	<b>24.895.411,92</b>
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	166.966,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	23.273.950,23	27.856.722,42	27.777.777,97	22.580.872,49	23.709.916,11	24.895.411,92
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL ( II )</b>	<b>3.922.801,85</b>	<b>5.406.484,10</b>	<b>15.107.484,51</b>	<b>13.792.924,56</b>	<b>14.481.315,92</b>	<b>15.205.381,79</b>
<b>Investimentos</b>	<b>3.503.863,88</b>	<b>5.406.484,10</b>	<b>14.077.604,56</b>	<b>12.208.308,43</b>	<b>12.817.468,98</b>	<b>13.458.342,43</b>
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	3.503.863,88	5.406.484,10	14.077.604,56	12.208.308,43	12.817.468,98	13.458.342,43
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.927,97</b>	<b>17.927,97</b>	<b>18.824,37</b>	<b>19.765,59</b>
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	17.927,97	17.927,97	18.824,37	19.765,59
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>418.937,97</b>	<b>0,00</b>	<b>1.011.951,98</b>	<b>1.566.688,16</b>	<b>1.645.022,57</b>	<b>1.727.273,77</b>
Aplicações Diretas	418.937,97	0,00	1.011.951,98	1.566.688,16	1.645.022,57	1.727.273,77
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( III )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

# Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	2013	PREVISÃO	
	2010	2011	2012		2014	2015
<b>Total</b>	<b>58.010.565,30</b>	<b>73.438.802,50</b>	<b>86.171.621,03</b>	<b>80.000.000,00</b>	<b>83.998.745,13</b>	<b>88.198.682,47</b>

Barra de São Francisco-ES, 27 de Dezembro de 2012

Waldeles Cavalcante  
Prefeito Municipal

Valmir Fanti  
Contador CRC nº 2427ES

# Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES ( I )	54.201.807,17	67.159.553,53	76.196.689,42	71.298.803,83	74.862.489,14	78.605.613,66
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	60.304.685,06	74.230.172,26	81.013.339,24	76.591.642,60	80.419.969,84	84.440.968,40
Receitas Tributárias	4.470.247,98	6.166.327,08	3.585.497,63	3.585.497,63	3.764.772,53	3.953.011,18
Receita de Contribuição	721.936,02	2.953.258,17	5.650.511,32	5.650.511,32	5.933.036,89	6.229.688,74
Receita Patrimonial	545.973,90	595.991,72	404.655,31	404.475,31	423.444,11	444.616,31
Aplicações Financeiras ( II )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	545.973,90	595.991,72	404.655,31	404.475,31	423.444,11	444.616,31
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
Transferências Correntes	52.448.698,04	60.818.044,21	69.712.848,17	65.291.510,53	68.556.086,09	71.983.890,42
Outras Receitas Correntes	2.117.829,12	3.696.551,08	1.644.826,81	1.644.647,81	1.726.880,22	1.813.224,25
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.017,43	50.719,91	1.171.621,03	609.072,80	639.526,45	671.502,77
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-6.110.895,32	-7.121.338,64	-5.988.270,85	-5.901.911,57	-6.197.007,15	-6.506.857,51
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	54.201.807,17	67.159.553,53	76.196.689,42	71.298.803,83	74.862.489,14	78.605.613,66
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	3.941.190,07	5.031.710,03	9.974.931,61	8.701.196,17	9.136.255,99	9.593.068,81
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	239.039,56	239.039,56	250.991,54	263.541,12
Alienação de Bens ( VI )	298.086,42	230.307,11	65.735,88	65.735,88	69.022,67	72.473,80
Amortizações de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	3.643.103,65	4.801.402,92	9.646.252,21	8.372.516,77	8.791.142,62	9.230.699,77
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	23.903,96	23.903,96	25.099,16	26.354,12
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	3.643.103,65	4.801.402,92	9.670.156,17	8.396.420,73	8.816.241,78	9.257.053,89
<b>RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )</b>	<b>57.844.910,82</b>	<b>71.960.956,45</b>	<b>85.866.845,59</b>	<b>79.695.224,56</b>	<b>83.678.730,92</b>	<b>87.862.667,55</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>58.142.997,24</b>	<b>72.191.263,56</b>	<b>86.171.621,03</b>	<b>80.000.000,00</b>	<b>83.998.745,13</b>	<b>88.198.682,47</b>
DESPESAS CORRENTES ( X )	54.087.763,45	68.032.318,40	67.564.136,52	66.207.075,44	69.517.429,21	72.993.300,68
Pessoal e Encargos Sociais	30.616.190,48	40.066.171,51	39.750.502,61	43.590.347,01	45.769.864,36	48.058.357,58
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	30.655,76	109.424,47	35.855,94	35.855,94	37.648,74	39.531,18
Outras Despesas Correntes	23.440.917,21	27.856.722,42	27.777.777,97	22.580.872,49	23.709.916,11	24.895.411,92
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	54.057.107,69	67.922.893,93	67.528.280,58	66.171.219,50	69.479.780,47	72.953.769,50
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	3.922.801,85	5.406.484,10	15.107.484,51	13.792.924,56	14.481.315,92	15.205.381,79
Investimentos	3.503.863,88	5.406.484,10	14.077.604,56	12.208.308,43	12.817.468,98	13.458.342,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	17.927,97	17.927,97	18.824,37	19.765,59
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	418.937,97	0,00	1.011.951,98	1.566.688,16	1.645.022,57	1.727.273,77
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	3.503.863,88	5.406.484,10	14.095.532,53	12.226.236,40	12.836.293,35	13.478.108,02
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA ( XVI -a )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )</b>	<b>57.560.971,57</b>	<b>73.329.378,03</b>	<b>85.123.813,11</b>	<b>78.397.455,90</b>	<b>82.316.073,82</b>	<b>86.431.877,52</b>
<b>DESPEZA TOTAL</b>	<b>58.010.565,30</b>	<b>73.438.802,50</b>	<b>86.171.621,03</b>	<b>80.000.000,00</b>	<b>83.998.745,13</b>	<b>88.198.682,47</b>
<b>Resultado Primário ( IX - XVII )</b>	<b>283.939,25</b>	<b>-1.368.421,58</b>	<b>743.032,48</b>	<b>1.297.768,66</b>	<b>1.362.657,10</b>	<b>1.430.790,03</b>



# Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
IV - RESULTADO NOMINAL  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2010 (b)	2011 (c)	2012 (d)	2013 (e)	2014 (f)	2015 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	6.838.980,36	12.552.200,80	37.656.602,40	33.856.602,40	30.056.602,40	26.106.602,40
DEDUÇÕES ( II )	10.192.514,42	7.239.167,73	-993.351,20	1.395.209,80	1.255.688,82	3.396.453,78
Ativo Disponível	9.509.636,35	10.405.572,40	11.446.129,64	12.590.742,60	11.331.668,34	12.464.835,17
Haveres Financeiros	2.501.450,72	2.534.489,58	2.661.214,06	2.395.092,61	2.155.583,35	1.940.025,19
( - ) Restos a Pagar Processados	1.818.572,65	5.700.894,25	15.100.694,90	13.590.625,41	12.231.562,87	11.008.406,58
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	-3.353.534,06	5.313.033,07	38.649.953,60	32.461.392,60	28.800.913,58	22.710.148,62
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	-3.353.534,06	5.313.033,07	38.649.953,60	32.461.392,60	28.800.913,58	22.710.148,62
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(b - a*)</b> -4.963.986,59	<b>(c - b)</b> 8.666.567,13	<b>(d - c)</b> 33.336.920,53	<b>(e - d)</b> -6.188.561,00	<b>(f - e)</b> -3.660.479,02	<b>(g - f)</b> -6.090.764,96

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2009 (R\$1.610.452,53)

Barra de São Francisco-ES, 27 de Dezembro de 2012

Waldeles Cavalcante  
Prefeito Municipal

Valmir Fanti  
Contador CRC nº 2427ES

# Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	7.182.907,00	6.838.980,36	12.552.200,80	37.656.602,40	33.856.602,40	30.056.602,40	26.106.602,40
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	7.182.907,00	6.838.980,36	12.552.200,80	37.656.602,40	33.856.602,40	30.056.602,40	26.106.602,40
DEDUÇÕES ( II )	5.572.454,47	10.192.514,42	7.239.167,73	-993.351,20	1.395.209,80	1.255.688,82	3.396.453,78
Ativo Disponível	7.569.040,12	9.509.636,35	10.405.572,40	11.446.129,64	12.590.742,60	11.331.668,34	12.464.835,17
Haveres Financeiros	1.768.867,11	2.501.450,72	2.534.489,58	2.661.214,06	2.395.092,61	2.155.583,35	1.940.025,19
( - ) Restos a Pagar	3.765.452,76	1.818.572,65	5.700.894,25	15.100.694,90	13.590.625,41	12.231.562,87	11.008.406,58
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>1.610.452,53</b>	<b>-3.353.534,06</b>	<b>5.313.033,07</b>	<b>38.649.953,60</b>	<b>32.461.392,60</b>	<b>28.800.913,58</b>	<b>22.710.148,62</b>

(R\$)

Barra de São Francisco-ES, 27 de Dezembro de 2012

**Waldeles Cavalcante**  
Prefeito Municipal

**Valmir Fanti**  
Contador CRC nº 2427ES

**Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco**

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2013

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Identificação dos Riscos</b>	<b>2013</b>	<b>Providência</b>	<b>2013</b>
6 Outros Passivos Contingentes	2.000.000,00	Providência: Anulação de Dotação	2.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.000.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Identificação dos Riscos</b>	<b>2013</b>	<b>Providência</b>	<b>2013</b>
9 Outros Riscos Fiscais	700.000,00	Providência: Anulação de Dotação	700.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>700.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>700.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.700.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.700.000,00</b>

Fonte: Portaria STN Nº 407 de 20/06/2011

Barra de São Francisco-ES, 27 de Dezembro de 2012

**Waldeles Cavalcante**  
Prefeito Municipal

**Valmir Fanti**  
Contador CRC nº 2427ES



# Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo I - Metas Anuais  
2013

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	80.000.000,00	76.569.678,41	0,099	83.998.745,13	76.942.255,47	0,100	88.198.682,47	77.310.401,49	0,100
Receitas Primárias ( I )	79.695.224,56	76.277.971,44	0,099	83.678.730,92	76.649.124,72	0,099	87.862.667,55	77.015.868,20	0,100
Despesa Total	80.000.000,00	76.569.678,41	0,099	83.998.745,13	76.942.255,47	0,100	88.198.682,47	77.310.401,49	0,100
Despesas Primárias ( II )	78.397.455,90	75.035.849,83	0,097	82.316.073,82	75.400.940,47	0,098	86.431.877,52	75.761.711,69	0,098
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	1.297.768,66	1.242.121,61	0,002	1.362.657,10	1.248.184,25	0,002	1.430.790,03	1.254.156,51	0,002
Resultado Nominal	-6.188.561,00	-5.923.201,57	-0,008	-3.660.479,02	-3.352.972,85	-0,004	-6.090.764,96	-5.338.849,42	-0,007
Dívida Pública Consolidada	33.856.602,40	32.404.864,47	0,042	30.056.602,40	27.531.634,87	0,036	26.106.602,40	22.883.696,86	0,030
Dívida Consolidada Líquida	32.461.392,60	31.069.479,90	0,040	28.800.913,58	26.381.432,81	0,034	22.710.148,62	19.906.541,22	0,026
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2013	2014	2015
PIB real (crescimento % anual)	4,50	4,55	4,52
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	1,76	1,80	1,85
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,48	4,49	4,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	80.620.000.000,00	84.289.000.000,00	88.098.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2013	2014	2015
Valor Corrente / 1,0448	Valor Corrente / 1,0917	Valor Corrente / 1,1408

Barra de São Francisco-ES, 27 de Dezembro de 2012

Waldeles Cavalcante  
Prefeito Municipal

Valmir Fanti  
Contador CRC nº 2427ES

# Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
2013

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	58.142.997,24	72.191.263,56	24,2	86.171.621,03	19,4	80.000.000,00	-7,2	83.998.745,13	5,0	88.198.682,47	5,0
Receitas Primárias ( I )	57.844.910,82	71.960.956,45	24,4	85.866.845,59	19,3	79.695.224,56	-7,2	83.678.730,92	5,0	87.862.667,55	5,0
Despesa Total	58.010.565,30	73.438.802,50	26,6	86.171.621,03	17,3	80.000.000,00	-7,2	83.998.745,13	5,0	88.198.682,47	5,0
Despesas Primárias ( II )	57.560.971,57	73.329.378,03	27,4	85.123.813,11	16,1	78.397.455,90	-7,9	82.316.073,82	5,0	86.431.877,52	5,0
Resultado Primario ( III )=( I - II )	283.939,25	-1.368.421,58	-581,9	743.032,48	0,0	1.297.768,66	74,7	1.362.657,10	5,0	1.430.790,03	5,0
Resultado Nominal	-4.963.986,59	8.666.567,13	-274,6	33.336.920,53	284,7	-6.188.561,00	-118,6	-3.660.479,02	-40,9	-6.090.764,96	66,4
Dívida Pública Consolidada	6.838.980,36	12.552.200,80	83,5	37.656.602,40	200,0	33.856.602,40	-10,1	30.056.602,40	-11,2	26.106.602,40	-13,1
Dívida Consolidada Líquida	-3.353.534,06	5.313.033,07	-258,4	38.649.953,60	627,5	32.461.392,60	-16,0	28.800.913,58	-11,3	22.710.148,62	-21,1

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	64.350.314,55	75.439.870,42	17,2	86.171.621,03	14,2	76.569.678,41	-11,1	76.942.255,47	0,5	77.310.401,49	0,5
Receitas Primárias ( I )	64.020.404,58	75.199.199,49	17,5	85.866.845,59	14,2	76.277.971,44	-11,2	76.649.124,72	0,5	77.015.868,20	0,5
Despesa Total	64.203.744,25	76.743.548,61	19,5	86.171.621,03	12,3	76.569.678,41	-11,1	76.942.255,47	0,5	77.310.401,49	0,5
Despesas Primárias ( II )	63.706.152,11	76.629.200,04	20,3	85.123.813,11	11,1	75.035.849,83	-11,8	75.400.940,47	0,5	75.761.711,69	0,5
Resultado Primário ( III )=( I - II )	314.252,46	-1.430.000,55	-555,0	743.032,48	0,0	1.242.121,61	67,2	1.248.184,25	0,5	1.254.156,51	0,5
Resultado Nominal	-5.493.939,32	9.056.562,65	-264,9	33.336.920,53	268,1	-5.923.201,57	-117,8	-3.352.972,85	-43,4	-5.338.849,42	59,2
Dívida Pública Consolidada	7.569.106,48	13.117.049,84	73,3	37.656.602,40	187,1	32.404.864,47	-13,9	27.531.634,87	-15,0	22.883.696,86	-16,9
Dívida Consolidada Líquida	-3.711.555,68	5.552.119,56	-249,6	38.649.953,60	596,1	31.069.479,90	-19,6	26.381.432,81	-15,1	19.906.541,22	-24,5

(R\$)

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2010	2011	2012	2013*	2014*	2015*
5,30	5,91	4,50	4,48	4,49	4,50
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1068	Valor Corrente x 1,0450	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0448	Valor Corrente / 1,0917	Valor Corrente / 1,1408

\* Inflação Média ( % anual ) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Barra de São Francisco-ES, 27 de Dezembro de 2012

Waldeles Cavalcante  
Prefeito Municipal

Valmir Fanti  
Contador CRC nº 2427ES

**Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco**

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido  
2013

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011		2010		2009		(R\$)
		%		%		%	
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	14.607.746,36	100,00	18.273.083,99	100,00	14.294.457,33	100,00	100,00
<b>TOTAL.</b>	<b>14.607.746,36</b>	<b>100,00</b>	<b>18.273.083,99</b>	<b>100,00</b>	<b>14.294.457,33</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

**RÉGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011		2010		2009		(R\$)
		%		%		%	
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Barra de São Francisco-ES, 27 de Dezembro de 2012

**Waldeles Cavalcante**  
Prefeito Municipal

**Valmir Fanti**  
Contador CRC nº 2427ES



**Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAISDemonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
2013

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2011 (a)</b>	<b>2010 (d)</b>	<b>2009</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
<b>Receita de Alienação de Ativos</b>			
Alienação de Bens Móveis	227.600,00	293.500,00	6.927,29
Alienação de Bens Imóveis	2.707,11	4.836,42	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>230.307,11</b>	<b>298.336,42</b>	<b>6.927,29</b>
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>2011 (b)</b>	<b>2010 (e)</b>	<b>2009</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Investimentos	523.807,11	4.836,42	6.927,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS</b>			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>523.807,11</b>	<b>4.836,42</b>	<b>6.927,29</b>
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>(c)=(a-b)+(f)</b>	<b>(f)=(d-e)+(g)</b>	<b>(g)</b>
	0,00	293.500,00	0,00

Barra de São Francisco-ES, 27 de Dezembro de 2012

Waldeles Cavalcante  
Prefeito MunicipalValmir Fanti  
Contador CRC nº 2427ES

Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2013

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS	2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	737.132,03	1.057.077,03	4.767.015,07
RECEITAS CORRENTES	737.132,03	1.057.077,03	4.767.015,07
Receita de Contribuições dos Segurados	410.416,96	367.529,23	2.544.446,51
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	410.416,96	367.529,23	2.544.446,51
Receita Patrimonial	326.646,22	182.977,69	33.886,30
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	68,85	506.570,11	2.188.682,26
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	68,85	506.570,11	2.188.682,26
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	395.087,15	8.017,43	50.719,91
RECEITAS CORRENTES	395.087,15	8.017,43	50.719,91
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamento	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	395.087,15	8.017,43	50.719,91
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>1.132.219,18</b>	<b>1.065.094,46</b>	<b>4.817.734,98</b>

# Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2013

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

DESPESAS	2009	2010	2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(IV)	2.126.488,52	2.880.589,79	5.447.642,96
ADMINISTRAÇÃO	2.126.488,52	2.778.514,57	5.447.642,96
Despesas Correntes	87.955,60	2.771.102,52	5.439.421,67
Despesas de Capital	2.038.532,92	7.412,05	8.221,29
PREVIDÊNCIA	0,00	102.075,22	0,00
Pessoal Civil	0,00	102.075,22	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( VII ) = ( III + VI )</b>	<b>-994.269,34</b>	<b>-1.815.495,33</b>	<b>-629.907,98</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS ( X ) = S.Ex.Ant. + ( VIII + IX )</b>	<b>2.771.206,00</b>	<b>3.836.300,46</b>	<b>8.654.035,44</b>

## Nota

- O saldo de bens e direitos de 2008 era R\$ 1.638.986,82

Barra de São Francisco-ES, 27 de Dezembro de 2012

Waldeles Cavalcante  
Prefeito Municipal

Valmir Fanti  
Contador CRC nº 2427ES



# Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
2013

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
IPTU	ISENÇÃO	IDOSO, EMPRESA	100.000,00	120.000,00	150.000,00	REVISAO DA PLANTA CADASTRAL, COM INCLUSAO DE NOVOS CONTRIBUINTES
ISS	ISENÇÃO	IDOSO, EMPRESA	100.000,00	120.000,00	130.000,00	APERFEIÇOAMENTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO
TAXAS	ISENÇÃO	IDOSO, EMPRESA	20.000,00	25.000,00	30.000,00	LIMITAÇÃO DA DESPESA ORÇADA
<b>TOTAL</b>			<b>220.000,00</b>	<b>265.000,00</b>	<b>310.000,00</b>	

Barra de São Francisco-ES, 27 de Dezembro de 2012

**Waldeles Cavalcante**  
Prefeito Municipal

**Valmir Fanti**  
Contador CRC nº 2427ES

**Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco**

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de

Caráter Continuado

2013

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTO	2013
Aumento Permanente da Receita	800.000,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	150.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	650.000,00
Redução Permanente de Despesas ( II )	400.000,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	1.050.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V )=( III - IV )	1.050.000,00

Barra de São Francisco-ES, 27 de Dezembro de 2012

**Waldeles Cavalcante**  
Prefeito Municipal

**Valmir Fanti**  
Contador CRC nº 2427ES